



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 1.165/2.021.

"Determina a publicação eletrônica da lista de espera para vagas, nas creches e escolas de educação infantil no âmbito do município de Santana do Paraíso/MG."

O município de Santana do Paraíso, através de seus representantes legais, na Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica determinada a publicação eletrônica, da lista de espera para vagas nas Creches e Escolas de Educação Infantil, no âmbito do município de Santana do Paraíso/MG.

Art.2º- A lista de espera deverá conter;

- I- Nome da Criança
- II- Data de nascimento
- III- Nome do responsável
- IV- Data da solicitação da vaga

Art.3º- A lista de espera, deverá ser divulgada em "sitio" eletrônico da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, com acesso facilitado, em "banner" destacado, na página inicial.

Parágrafo único: As Creches e Escolas de Educação Infantil, deverão fixar em local visível, as principais informações da situação do aluno e orientar os interessados, a forma de consulta por meio eletrônico;

Art.4º- A divulgação prevista no artigo anterior, deverá ser atualizada mensalmente, no último dia útil de cada mês.

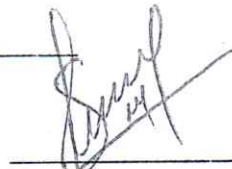
Art.5º- O Poder Executivo, regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação;

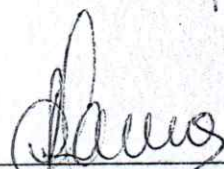
Art.6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Santana do Paraíso, 05 de maio de 2021.

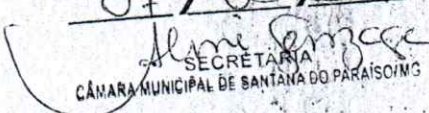
Vereadores:


Alessandro Fábio da Silva


Vagner Joaquim Dias


Claudimar Alves Ramos Leônidas

PROTOCOLADO
01/05/2021


SECRETARIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei apresentado, visa propor transparência e trazer informações, quanto á posição dos alunos, na fila de espera por vagas, na rede pública de ensino do município de Santana do paraíso.

A Lei Federal nº 12.527/2011, afirma que o acesso á informação, compreende veiculação sobre as atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive sobre a sua política, organização e serviços;

Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

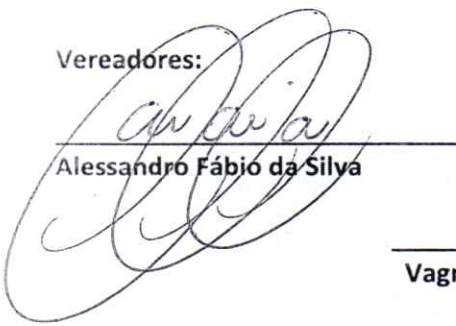
No entanto, está vigente no município de Santana do Paraíso, a **Lei Municipal nº 940/2019**, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da lista de pacientes que aguardam consultas, exames e cirurgias na rede pública de saúde do município.

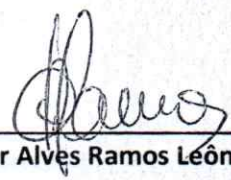
Ademais, a Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, possui site para publicação de informações de interesse público, no endereço eletrônico, <https://www.santanadoparaíso.mg.gov.br/>.

Buscando mais transparência e agilidade nos atos praticados pela administração pública, conclamo a aprovação da presente proposição, pelo plenário da Câmara Municipal.

Santana do Paraíso, 05 de maio de 2021.

Vereadores:


Alessandro Fábio da Silva


Claudimar Alves Ramos Leônidas


Vagner Joaquim Dias